



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição N° 1149

DECRETO N.º 38/2018

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, § 3º da Lei nº. 619/2017 de 04/12/2017 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional** na importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
10.001	Departamento de Apoio Administrativo
123610014.2058	Manutenção do Programa Salário Educação
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
	Fonte: 1107 – Salário Educação
	5.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
10.001	Departamento de Apoio Administrativo
123610014.2060	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Sev. Distrib Gratuita
	Fonte: 1107 – Salário Educação
	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data com a devida publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de Abril de 2018.

Hermes Wicthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição Nº 1149

Processo Licitatório nº 026/2018

Pregão Presencial nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	026/2018		
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº	011/2018		
ATA DE REGISTRO Nº	06/2018	DATA	02/04/2018
ID/TCE-PR Nº	2618		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICHTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 011/2018**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **D. C. M. RIBEIRO - SIDGÁS - ME**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº 14.284.824/0001-45, SITUADA A RUA PAULO SÉRGIO ALCANTARA, 995, PARQUE INDUSTRIAL YUKIMITSU UEMURA, CEP:86.828-000, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) **DANIELI CRISTINA MORAIS RIBEIRO**, RESIDENTE A RUA PAULO SÉRGIO ALCANTARA, 995, PARQUE INDUSTRIAL YUKIMITSU UEMURA, FUNDOS, CEP:86.828-000, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, PORTADOR(A) DO CPF:069.623.509-96, RG:12.437.420-0 SSP/PR EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto a presente ATA, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de **R\$ 65.378,80 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GÁS P 13	SUPERGÁSBRAS	344,00	R\$ 73,00	R\$ 25.112,00
2	GÁS P 45	SUPERGÁSBRAS	140,00	R\$ 287,62	R\$ 40.266,80

Valor total dos Itens: R\$ 65.378,80 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de entrega é de imediato, após a requisição da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, com endereço na Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, Mauá da Serra/PR.

§1º -Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, marca, quantidade e qualidade dos produtos oferecidos.

§2º - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição Nº 1149

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes desta ata consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

- 05.002.04.122.0004.2011 - Manutenção dos Serviços de Administração - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Red. 64.
- 08.001.10.301.0011.2027 - Manutenção da Saúde Pública - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE 1303 - Saúde/percentual vinculado sobre a rec. - Red.174.
- 09.003.08.244.0010.2054 - Manutenção da Assistência Social Geral - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Red. 306.
- 10.001.12.361.0014.2056 - Manutenção do Departamento de Educação - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE 1103 - Educação/ 5% Sobre Transferências Const. - Red. 329.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses improrrogáveis, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto desta ATA, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- Cumprir integralmente todos os itens constantes da presente ata de registro de preços;
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, às seguintes penalidades:

- Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição Nº 1149

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a e b" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor desta Ata, a Sra. ROSANA WICHTHOFF, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora do R.G. n.º 8.715.678-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.772.059-89, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

Fica nomeado como Fiscal desta Ata, a Sra. ROSELY FROZA, no cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portadora do R.G. n.º 6.057.629-7 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 898.942.869-68, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Mauá da Serra, 02 de Abril de 2018

Hermes Wicthof
Prefeito

D. C. M. RIBEIRO - SIDGÁS - ME
Representante Legal

Rosely Froza
Fiscal de Contrato

Rosana Wicthoff Kuhl
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Testemunha: _____ CPF: 063.567.629 - 00

Roger Alexandre de França

Testemunha: _____ CPF: 075.211.219 - 88

Junior

Ironдино Dias Ferreira



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição Nº 1149

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM SENDO (01) UMA VAN DE PASSAGEIROS FABRICAÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO REFERENTE RECURSOS FUNDO A FUNDO REPASSADO PELO SESA, RELATIVOS RESOLUÇÃO Nº 517/2017, QUE INSTITUI O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS. MARCA: RENAULT MASTER MINIBUS L3H2 16 LUGARES 2018/2018 0 KM FABRICAÇÃO NACIONAL 2.3 DCI

VALOR: R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

CONTRATO Nº: 025/2018 PROCESSO ADM. Nº 024/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CASA LAR DE FAXINAL

OBJETO: ADITIVO DE CONTINUAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR: R\$ 63.792,00 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2018.

PROCESSO/MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

CONTRATO: 029/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2017

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de 03 de Abril de 2018 a 02 de Abril de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição Nº 1149

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 27/2018
b) Licitação Nº : 12/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 02/04/2018
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO.

15.451.0020.2.017. - Manutenção do Departamento de Obras

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D.R.S. ROCHEDO & CIA LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 05.205.808/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO DE 40CM PONTA E BOLSA.	250,00	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
2	TUBO DE CONCRETO 60 CM PONTA E BOLSA	500,00	R\$ 77,00	R\$ 38.500,00
3	TUBO DE CONCRETO 80 CM PONTA E BOLSA	250,00	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
4	TUBO DE CONCRETO DE 1,00M PONTA E BOLSA	50,00	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 83.000,00

Pregoeiro
FRANCISCO JÚNIOR DOS SANTOS

Mauá da Serra, 02 de abril de 2018.

HERMES WICTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição Nº 1149

PORTARIA Nº 068/2018

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31/03/2018, o Sr. *SEBASTIAO GABRIEL DA SILVA*, portador do CPF nº 453.595.399-68 e RG nº 3.706.483-3 SSP-PR, do Cargo em comissão de *Diretor do Departamento de Obras, Símbolo CC-1*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

PORTARIA Nº 069/2018

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Obras Geral - Efetivo		
Sinval Rufino de Jesus	01/03/2017 a 01/03/2018	02/04/2018 a 01/05/2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição N° 1149

PORTARIA N° 070/2018

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, conforme atestado médico, à servidora: **ROSANGELA DONIZETE LIMA**, portadora do CPF N°: **055.332.149-84** e RG n° **8.357.778-9**, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 22/03/2018 a 17/09/2018, retornando – se ao serviço em 18/09/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

PORTARIA N° 071/2018

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER Férias de 30 dias as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Escola Yukio Uemura 60 %		
Julieta Machado da Silva	25/09/2016 a 25/09/2017	17/04/2018 a 16/05/2018
Melissa Aparecida Rossine da Silva	05/02/2017 a 05/02/2018	15/04/2018 a 14/05/2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição Nº 1149



RESOLUÇÃO Nº 005/2018

Súmula: Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS), do município de Mauá da Serra/PR, referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a plenária realizada em 23/03/2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS), do município de Mauá da Serra/PR, referente ao ano de 2017.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 23 de março de 2018.


MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAUÁ DA SERRA/PR
Lei de Criação nº 105/2010

AV. XV DE NOVEMBRO, 8/Nº - CENTRO/ CEP: 86828-000 - MAUÁ DA SERRA-PR
TELEFONE: (43) 3127-1030
E-MAIL: cms.mauadaserra@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 10

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição Nº 1149



RESOLUÇÃO Nº 006/2018

Súmula: Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS), do município de Mauá da Serra/PR, referente ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a plenária realizada em 23/03/2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS), do município de Mauá da Serra/PR, referente ao ano de 2018.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 23 de março de 2018.


MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAUÁ DA SERRA/PR
Lei de Criação nº 105/2010

AV. XV DE NOVEMBRO, 8/Nº - CENTRO/ CEP: 86828-000 - MAUÁ DA SERRA-PR
TELEFONE: (43) 3127-1030
E-MAIL: cms.mauadaserra@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 11

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição Nº 1149



RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Súmula: Aprova o Relatório Anual de Gestão, do município de Mauá da Serra/PR, referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a plenária realizada em 28/03/2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o *Relatório Anual de Gestão*, do município de Mauá da Serra/PR, referente ao ano de 2017, elaborado na plataforma SARGSUS.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 28 de março de 2018.


MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAUÁ DA SERRA/PR
Lei de Criação nº 105/2010

AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº - CENTRO/ CEP: 86828-000 - MAUÁ DA SERRA-PR
TELEFONE: (43) 3127-1030
E-MAIL: cms.mauadaserra@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 12

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição Nº 1149



RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão Quadrimestral do Sistema Único de Saúde do município de Mauá da Serra/PR, referente ao 3º Quadrimestre (setembro-dezembro) de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Audiência Pública realizada em 27/02/2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o *Relatório de Gestão Quadrimestral* do Sistema Único de Saúde do município de Mauá da Serra/PR, referente ao *3º Quadrimestre (setembro-dezembro) de 2017*, apreciado na Audiência Pública, realizada no dia 27/02/2018, às 15:00 horas, Câmara Municipal de Mauá da Serra.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 28 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº - CENTRO/ CEP: 86828-000 - MAUÁ DA SERRA-PR
TELEFONE: (43) 3127-1030
E-MAIL: cms.mauadaserra@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAUÁ DA SERRA/PR
Lei de Criação nº 105/2010



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 13

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição Nº 1149



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DECRETO Nº 034/2018

SÚMULA: NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL E LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. HERMES WICHTHOFF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o **Comitê Municipal do Programa Família Paranaense deste Município de Mauá da Serra**, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Andressa Harumi Kishi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Viviane Granado Barreira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosely Froza

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o **Comitê Local do Programa Família Paranaense deste Município de Mauá da Serra**, os seguintes membros e respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ana Paula dos Santos
RG: 10.326.773-0
CPF: 076.869.369-10

Jéssica Tiemi Tanji
RG: 7.209.788-2
CPF: 062.821.459-6

*Travessa São Francisco, nº. 64 – Fone: 0XX43 3464-1717
Cep 86.828.000 – Mauá da Serra*



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 14

Terça-feira

03 de Abril de 2018

Ano VII

Edição N° 1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anny Karyna Violato

RG: 9.738.131-3

CPF: 062.821.459-61

SAÚDE

Diogo Roberto de Souza da Silva

RG: 10.931.165-0

CPF: 079.971.969-27

Kátia Elaine Machado

RG: 8.063.179-0

CPF: 042.678.329-66

EDUCAÇÃO

Nelci Aparecida dos Santos

RG: 4.805.524-9

CPF: 692.067.089.53

SEGURANÇA ALIMENTAR

Rosana Wichthoff Kuhl

RG: 8.715.678-8

CPF: 035.772.059-89

TRABALHO

Paulo César de Almeida

RG: 4.208.999-0

CPF: 588.150.829-72

HABITAÇÃO

Geraldo Ferreira Sobrinho

RG: 4.115.045.-9

CPF: 508.996.439-49

EMATER

Hernandes Takeshi Kanai

RG: 6.451.889-5

CPF: 031.606.169-75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 27 de março de 2018.

**HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal**

*Travessa São Francisco, nº. 64 – Fone: 0XX43 3464-1717
Cep 86.828.000 – Mauá da Serra*